



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 043/2011, DE 22/11/2011
AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO EM 30/11/2011
14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

LEI Nº 640/2011

Sancionada e Promulgada em 01/12/2011.

Súmula

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Premiação aos Vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Society, dá outras providências.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 640/2011

01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Premiação aos Vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Society e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a realizar premiação em pecúnia aos vencedores do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY – EDIÇÃO/2011** na forma do Anexo Único integrante desta Lei..

PARÁGRAFO ÚNICO - A premiação em pecúnia de que trata o caput deste artigo, será feita nominalmente ao vencedor ou responsável pela equipe vencedora conforme regulamento da competição. A Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer apresentarão os nomes e documentação dos mesmos à Secretaria Municipal de Finanças, que precederá ao competente empenho e pagamento.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementares, se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1694/2011

Às 16:24 hs em 13/12/2011

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilografado

Registrado nesta Secretaria e Publicado
Por afixação e lugar publico de costume
Nesta data supra.

Fernando Corrêa da Costa
Sec. Geral de Coordenação
Administrativa